

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1402.01/2018

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS E CENTRÍFUGAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE, conforme especificações abaixo:

2. CONTRATANTE JOSÉ OELES RODRIGUES PEREIRA - DIRETOR DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO);

3. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE I – BOMBAS SUBMERSAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 01 | BOMBA SUBMERSÍVEL DE 1,5 CV TRIFÁSICO, 220/380V, 60Hz, COM SAÍDA DE 1/4", PARA VAZÃO DE 3,0M ³ /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA POÇO ARTESIANO. | | UND | 05 | | |
| 02 | BOMBA SUBMERSÍVEL DE 2 CV TRIFÁSICO, 220/380V, 60Hz, COM SAÍDA DE 1/4", PARA VAZÃO DE 3,0M ³ /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA POÇO ARTESIANO. | | UND | 05 | | |
| 03 | BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3 CV TRIFÁSICO, 220/380V, 60Hz, COM SAÍDA DE 2", PARA VAZÃO DE 10M ³ /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA POÇO ARTESIANO. | | UND | 05 | | |
| 04 | BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5 CV TRIFÁSICO, 220/380V, 60Hz, COM SAÍDA DE 2", PARA VAZÃO DE 15M ³ /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA POÇO ARTESIANO. | | UND | 05 | | |
| 05 | MOTOR SUBMERSÍVEL DE 1,5 CV TRIFÁSICO, 220/380V, 60Hz, PARA VAZÃO DE 3,0M ³ /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA POÇO ARTESIANO. | | UND | 05 | | |
| 06 | MOTOR SUBMERSÍVEL DE 2 CV TRIFÁSICO, 220/380V, 60Hz, PARA VAZÃO DE 3,0M ³ /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA POÇO ARTESIANO. | | UND | 05 | | |
| 07 | MOTOR SUBMERSÍVEL DE 3 CV TRIFÁSICO, 220/380V, 60Hz, PARA VAZÃO DE 10M ³ /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA POÇO ARTESIANO. | | UND | 05 | | |
| 08 | MOTOR SUBMERSÍVEL DE 5 CV TRIFÁSICO, 220/380V, 60Hz, PARA VAZÃO DE 15M ³ /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA POÇO ARTESIANO. | | UND | 05 | | |
| 09 | CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 1,5 CV TRIFÁSICO, 220/380V, 60Hz, COM SAÍDA DE 1/4", PARA VAZÃO DE 3,0M ³ /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA POÇO | | UND | 15 | | |

| | | | | | |
|----|---|-----|----|--|--|
| | ARTESIANO E ADUTORA COM DIÂMETRO DE 60MM. | | | | |
| 10 | CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 2 CV TRIFÁSICO, 220/380V, 60Hz, COM SAÍDA DE 1/4", PARA VAZÃO DE 6,0M³/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA POÇO ARTESIANO E ADUTORA COM DIÂMETRO DE 60MM. | UND | 15 | | |
| 11 | CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 3 CV TRIFÁSICO, 220/380V, 60Hz, COM SAÍDA DE 2", PARA VAZÃO DE 10M³/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA POÇO ARTESIANO E ADUTORA COM DIÂMETRO DE 60MM. | UND | 15 | | |
| 12 | CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 5 CV TRIFÁSICO, 220/380V, 60Hz, COM SAÍDA DE 2", PARA VAZÃO DE 15M³/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA POÇO ARTESIANO E ADUTORA COM DIÂMETRO DE 60MM. | UND | 15 | | |
| 13 | CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA TRIFÁSICA DE 30 CV TRIFÁSICO, 380/660V, 60Hz, RPM 3.530 AMPEREGE 35.3/20.3 COM SUÇÃO DE 3" E SAÍDA DE 2.1/2", PARA VAZÃO DE 50M³/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA ADUTORA COM DIÂMETRO DE 150MM. | UND | 01 | | |
| 14 | CONJUNTO MOTOBOMBA PARA RECALQUE CENTRIFUGA TRIFÁSICA DE 25 CV, 60Hz, COM SUÇÃO DE 3" E SAÍDA DE 2", PARA VAZÃO DE 40M³/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 100,0 M.C.A. PARA ADUTORA COM DIÂMETRO DE 200MM. | UND | 01 | | |

LOTE II – MATERIAL HIDRAULICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---------------------------------------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 01 | TUBO PVC SOLDAVEL DN 200MM CLASSE 15 | | VARA | 04 | | |
| 02 | TUBO PVC SOLDAVEL DN 150MM CLASSE 15 | | VARA | 04 | | |
| 03 | TUBO PVC SOLDAVEL DN 100 MM CLASSE 15 | | VARA | 20 | | |
| 04 | TUBO PVC SOLDAVEL DN 75 MM CLASSE 15 | | VARA | 500 | | |
| 05 | TUBO PVC SOLDAVEL DN 60 MM CLASSE 15 | | VARA | 1.500 | | |
| 06 | TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM | | VARA | 100 | | |
| 07 | TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM | | VARA | 50 | | |
| 08 | TUBO ROSCAVEL BRANCO 1.1/2" | | MT | 600 | | |
| 09 | TUBO ROSCAVEL BRANCO 2" | | MT | 300 | | |
| 10 | REGISTRO PVC SOLDAVEL 60 MM | | UNID | 30 | | |
| 11 | REGISTRO PVC SOLDAVEL 85 MM | | UNID | 20 | | |
| 12 | REGISTRO PVC SOLDAVEL 110 MM | | UNID | 20 | | |
| 13 | REGISTRO DE FERRO 150 MM | | UNID | 04 | | |
| 14 | REGISTRO DE FERRO 200 MM | | UNID | 04 | | |
| 15 | CAP SOLDAVEL PVC 85 MM | | UNID | 20 | | |
| 16 | CAP SOLDAVEL PVC 60 MM | | UNID | 50 | | |
| 17 | CAP SOLDAVEL PVC 32 MM | | UNID | 30 | | |
| 18 | CAP SOLDAVEL PVC 25 MM | | UNID | 800 | | |
| 19 | CAP SOLDAVEL PVC 20 MM | | UNID | 150 | | |
| 20 | CURVA SOLDAVEL PVC 85 MM | | UNID | 40 | | |
| 21 | CURVA SOLDAVEL PVC 60 MM | | UNID | 100 | | |
| 22 | CURVA SOLDAVEL PVC 32 MM | | UNID | 40 | | |
| 23 | CURVA SOLDAVEL PVC 25 MM | | UNID | 600 | | |
| 24 | CURVA SOLDAVEL PVC 20 MM | | UNID | 600 | | |
| 25 | LUVA SOLDAVEL PVC 85 MM | | UNID | 40 | | |
| 26 | LUVA SOLDAVEL PVC 60 MM | | UNID | 100 | | |

| | | | | | | |
|----|-------------------------------|--|------|-----|--|--|
| 27 | LUVA SOLDÁVEL PVC 32 MM | | UNID | 50 | | |
| 28 | LUVA SOLDÁVEL PVC 25 MM | | UNID | 200 | | |
| 29 | LUVA SOLDÁVEL PVC 20 MM | | UNID | 100 | | |
| 30 | LUVA LxR PVC 25x3/4" | | UNID | 800 | | |
| 31 | LUVA LxR PVC 20x3/4" | | UNID | 250 | | |
| 32 | LUVA DE CORRER PVC 85 MM | | UNID | 50 | | |
| 33 | LUVA DE CORRER PVC 110 MM | | UNID | 30 | | |
| 34 | LUVA DE CORRER PVC 150 MM | | UNID | 30 | | |
| 35 | LUVA DE CORRER PVC 200 MM | | UNID | 30 | | |
| 36 | LUVA DE UNIÃO 2" PVC | | UNID | 50 | | |
| 37 | LUVA DE UNIÃO 1.1/2" PVC | | UNID | 50 | | |
| 38 | LUVA DE UNIÃO 3" PVC | | UNID | 30 | | |
| 39 | COLAR DE TOMADA 60 MM X 3/4" | | UNID | 100 | | |
| 40 | COLAR DE TOMADA 85 MM X 3/4" | | UNID | 40 | | |
| 41 | COLAR DE TOMADA 110 MM X 3/4" | | UNID | 20 | | |
| 42 | COLAR DE TOMADA 150 MM X 3/4" | | UNID | 20 | | |
| 43 | COLAR DE TOMADA 200MM X 3/4" | | UNID | 20 | | |
| 44 | ADAPTADOR PVC 85MM X 2" | | UNID | 30 | | |
| 45 | ADAPTADOR PVC 60MM X 2" | | UNID | 30 | | |
| 46 | ADAPTADOR PVC 32MM X 1" | | UNID | 30 | | |
| 47 | ADAPTADOR PVC 25 MM X 3/4" | | UNID | 200 | | |
| 48 | ADAPTADOR PVC 20MM X 1/2" | | UNID | 100 | | |
| 49 | ADESIVO COLA 75G | | UNID | 250 | | |
| 50 | LAMINA DE SERRA | | UNID | 150 | | |
| 51 | TÊ DE PVC 60MM | | UNID | 100 | | |
| 52 | TÊ DE PVC 85MM | | UNID | 30 | | |
| 53 | TÊ DE PVC 110MM | | UNID | 30 | | |
| 54 | TÊ DE PVC 150MM | | UNID | 05 | | |
| 55 | TÊ DE PVC 200MM | | UNID | 05 | | |

LOTE III – MATERIAL ELETRICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|-----------------------------------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 01 | FITA ISOLANTE 10MTS | | UNID | 20 | | |
| 02 | FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 3MT | | UNID | 30 | | |
| 03 | CABO FLEXÍVEL 2,5 C/ 100MT | | UNID | 15 | | |
| 04 | CABO FLEXÍVEL 4.0 C/ 100MT | | UNID | 15 | | |
| 05 | CABO FLEXÍVEL 6.0 C/ 100MT | | UNID | 15 | | |
| 06 | CABO PP 2.0X2. 1/2MM C/100MT | | UNID | 10 | | |
| 07 | CABO PP 3.0X2. 1/2MM C/100MT | | UNID | 10 | | |
| 08 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 10AMP | | UNID | 10 | | |
| 09 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 32AMP | | UNID | 10 | | |
| 10 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 125AMP | | UNID | 10 | | |
| 11 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 20AMP | | UNID | 05 | | |
| 12 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 30AMP | | UNID | 05 | | |
| 13 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 50AMP | | UNID | 05 | | |
| 14 | FIO PENDENTE 1X2, 50MM C/100MT | | UNID | 10 | | |
| 15 | FIO PENDENTE 2,50 MM C/100MT | | UNID | 10 | | |
| 16 | PLUG FEMEA | | UNID | 20 | | |
| 17 | PLUG MACHO | | UNID | 20 | | |
| 18 | CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA DE 10CV | | UNID | 06 | | |
| 19 | CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA DE 05CV | | UNID | 04 | | |
| 20 | QUADRO P/ MURO MONOFÁSICO | | UNID | 06 | | |
| 21 | QUADRO P/ MURO TRIFÁSICO | | UNID | 06 | | |
| 22 | PORTE JARDIM SEM/6 | | UNID | 04 | | |

4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. Em face a despesa estima-se no valor global de **R\$ 706.728,11 (setecentos e seis mil setecentos e vinte e oito reais e onze centavos)**.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos vinculados aos Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária nº 1111.17.122.1704.2.069, e Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00 / 44.90.52.00.

6. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

6.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Madalena, com domicílio na Av. Antônio Costa Vieira, Nº 305 – Pinhos, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37.

7. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

8. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

Madalena/Ce, 14 de Fevereiro de 2018.

Tallyta Fonseca Pereira

Tallyta Fonseca Pereira

Pregoeira do Município de Madalena - CE



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 1402.01/2018

À
Prefeitura Municipal de Madalena
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____
E-mail: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS E CENTRÍFUGAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELETRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

| Item N° | Especificações do Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|---------------------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Total..... R\$ | | | | | | |

Valor da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

[Handwritten mark]

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MADALENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Av. Antônio Costa Vieira, Nº 305 - Pinhos - Madalena - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.508.935/0001-37 através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua/av. _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 1402.01/2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de Madalena — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS E CENTRIFUGAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1402.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.
4.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
4.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
4.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a

respectiva Nota Fiscal.

4.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Madalena, com domicílio na Av. Antônio Costa Vieira, Nº 305 – Pinhos, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1111.17.122.1704.2.069, e Elementos de Despesas nº 3.3.90.30.00 / 44.90.52.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Madalena prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Madalena, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena/Ce, ____ de _____ de ____.

Secretaria de
Secretário (a) de
CONTRATANTE

Razão Social
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____